



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6547

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/06/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 113/2006. (ALTERADA). Desafeta imóvel de sua característica, transfere ao patrimônio disponível e autoriza a sua doação ao Estado de Minas Gerais. (Área de 5.440,00 m², localizada na avenida Nossa Senhora de Fátima, bairro Chiquinho Guimarães, onde está situada a Escola Estadual Antônio Canela). (Referente à Lei nº 3.626, de 25/07/2006, que foi alterada pela Lei nº 5.567, de 06/06/2023).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 05

Especie: PL
Categoria: Imóveis
nº: 12.3
ordem - 40
nº fls: 13

113/2006
04.07.2006



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____ /2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Desafeta Área de Terreno de Sua Característica Institucional,
Transfere - a para o Patrimônio Disponível do Município, Autoriza Doação ao
Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 Entrada em - 27/06/2006

Comissão Legislação e Justiça

2 -

3 - APROVADO EM LEGISLAÇÃO DO VIGÍA

4 - CIA EM 04.07.2006

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Desafeta área de terreno de sua característica institucional, transfere-a para o patrimônio disponível do Município, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 5.440,00m² (cinco mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) de propriedade do Município, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Dois, Bairro Chiquinho Guimarães, nesta Cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do alinhamento da Av. Nossa Senhora de Fátima e a Rua Dois, segue limitando com a dita Rua Dois a uma distância de 85,00m; deste, deflete a esquerda e segue limitando com a Organização não governamental Caminhos da Solidariedade a uma distância de 64,00m; deste, deflete a esquerda e segue limitando com área de uso institucional do Município de Montes Claros a uma distância de 85,00m até o alinhamento da Av. Nossa Senhora de Fátima; deste, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da dita Avenida a uma distância de 85,00m até o ponto de origem desta descrição .

Parágrafo Único – A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de terreno onde se situa a Escola Estadual Antônio Canela.

Art. 3º – O Estado de Minas Gerais através da Escola Estadual Antônio Canela, fica obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado, correrão às expensas da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 19 de junho de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	LEIS CLAROS
À COMISSÃO DE	E D E S T I C A
EM 27 DE JUNHO DE 2006	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM	DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA	
EM 08 DE JUNHO DE 2006	
PRESIDENTE	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros, 19 de junho de 2006.

Ofício. nº: CJ/099/06

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Procuradoria Geral

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, que temos a honra de submeter ao elevado exame dos Ilustres Membros da Câmara Municipal, tem por objetivo desafetar de sua característica de bem de uso comum do povo e transferir ao Patrimônio disponível do Município uma área de terreno medindo 5.540,00m² (cinco mil quinhentos e quarenta metros quadrados), e, posteriormente, doá-la ao Estado de Minas Gerais a área onde funciona a Escola Estadual Antônio Canela.

A presente proposição atende, plenamente, aos anseios da comunidade do referido Bairro, vez que há muitos anos já funciona a Escola Estadual Antônio Canela sem a doação pelo Município de Montes Claros.

Solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, neste ensejo, apresentamos a V.Exa. e aos Ilustres Integrantes dessa Casa Legislativa as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Sebastião Ildeu Maia

DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Desafeta área de terreno e sua característica institucional, transfere-a para o patrimônio disponível do Município, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de junho de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605